

**ATA III DA REUNIÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO (OBRAS I)
DESTINADA A COMUNICAR A ANÁLISE,
JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL,
REFERENTES À CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 03-2021 – OBRAS I PROCESSO
00050.001568-2021-27 SAAD NORTE.**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min (nove) horas, na sede da SEMA, situada à Rua Firmino Pires, nº 121, Centro, em Teresina-Piauí, reuniu-se a CPL/Obras I (Decreto nº 20.429, de 05 de janeiro de 2021), composta pelos titulares: Josilma dos Santos Barbosa, Francisco Giovanni de Sousa Alencar, Frank Pessoa Avelino e Luzia Carneiro de Deus Duarte Borba, sob a presidência da primeira, para procederem à análise, julgamento, classificação das propostas de preços e abertura do prazo recursal oferecidas à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021**, que trata de **CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NOS CEMITÉRIOS LOCALIZADOS NA ZONA NORTE DE TERESINA, ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAAD NORTE**. Inicialmente, informamos que a análise foi realizada com base no Decreto nº 19.217, de 13 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.658 em 28/11/2019. Cumpre ressaltar que os valores globais apresentados nas Propostas de Preços ofertadas pelas empresas constam na Ata II. Procedendo-se a análise de julgamento, a Comissão declarou todas as empresas **CLASSIFICADAS** já que atenderam aos requisitos do Edital. Em algumas empresas foram corrigidos erros saneáveis, conforme autoriza o edital item 9.5, são essas: 1) CD CONSTRUTORA LTDA – Erro de arredondamento, houve uma diferença de R\$ 0,10, sendo seu valor final de R\$ 179.698,71 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos); 2) CONSTEL CONSTRUÇÕES – Erro de arredondamento, houve uma diferença 0,06, sendo seu valor final de 193.168,48 (cento noventa e três mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos); 3) CWC CONSTRUTORA - Erro de arredondamento, houve uma diferença de R\$ 0,08, sendo seu valor final de R\$ 203.469,07 (duzentos e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sete centavos). Após as correções empresas licitantes estão classificadas na seguinte ordem: **1º LUGAR: CD CONSTRUTORA LTDA R\$ 179.698,71** (cento e setenta e nove mil, seiscentos noventa e oito reais e setenta e um centavos); **2º LUGAR: CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS R\$ 193.168,48** (cento e noventa e três mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos); **3º LUGAR: CWC CONSTRUTORA R\$ LTDA R\$ 203.469,07** (duzentos e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sete centavos); **4º LUGAR: COSTA CARVALHO LTDA R\$ 208.571,41** (duzentos e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos); **5º LUGAR: CONSTRUTORA SAKER LTDA R\$ 244.615,25** (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). Ressaltamos ainda, que, conforme o art. 14 do Decreto citado acima, só foram analisadas, julgadas e classificadas as três propostas com menor preço, ficando as demais a serem analisadas e classificadas oportunamente, em caso de necessidade. Diante do exposto, será dado



conhecimento do resultado do julgamento e classificação das referidas Propostas aos participantes, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à fase de classificação das Propostas de Preços. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o resultado supracitado. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada, pelos Membros desta Comissão. Teresina (PI), 20 de agosto de 2021.

COMISSÃO:

- 1) Josilma dos Santos Barbosa (Presidente):
- 2) Frank Pessoa Avelino (Membro):
- 3) Francisco Giovanni de Sousa Alencar (Membro):

